

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Lei nº 77/2017 alterou o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização. Esta alteração implica alterações de procedimentos e ajustamentos das estruturas do ICNF na apreciação dos projetos, na seleção das comunicações prévias para fiscalização, a gestão nacional da área de eucalipto para cumprimentos das metas definidas, na transferência de áreas de eucalipto.

Posto isto, com base nos termos regimentais aplicáveis, vimos por este meio perguntar ao Governo, através do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1. Estão já criadas as condições para operacionalização do RJAR, na sua versão atual?
2. Que soluções serão postas em prática para a agilização das alterações introduzidas no RJAR?
3. Estão já criados os mecanismos para a transferência das áreas de eucalipto?
4. Qual serão e como funcionarão esses mecanismos?

Palácio de São Bento, 19 de outubro de 2017

Deputado(a)s

JOÃO RAMOS(PCP)